



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Despacho n.º 16/2020

Ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Considerando a grave e dramática situação atual decorrente da propagação do vírus designado por novo Coronavírus – Covid 19, a qual constitui uma situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, tendo sido classificada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde, no passado dia 11 de março.

Considerando que a referida pandemia determinou o decretamento do Estado de Emergência em todo o território nacional por Sua Excelência o Senhor Presidente da República, através do Decreto n.º 14-A/2020, de 18 de março, cuja aplicação foi regulamentada pelo Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, do Governo, retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-D/2020, de 20 de março.

Determino, com efeitos imediatos, a ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, nos termos do disposto na Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação em vigor, e no exercício das competências que me são conferidas pelo número 3 do artigo 6º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação vigente, a qual estabelece o Regime Jurídico da Proteção Civil Municipal, e pela alínea v) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual consagra o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na redação atual.

Considerando o preceituado no artigo 6º, n.º 3, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação vigente, bem como no artigo 38º, n.º 2, alínea c), da citada Lei de Bases de Proteção Civil, aplicável, com as devidas adaptações, por remissão do artigo 40º da mesma Lei, tendo em conta a atual situação excepcional de pandemia internacional e considerando a respetiva e prévia consulta telefónica ou via email, a convocação da Comissão Municipal de Proteção Civil de Vila Franca de Xira, com vista à realização de uma reunião extraordinária, é dispensada.

Mais determino, com efeitos imediatos:

- 1- Os procedimentos a adotar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de Proteção Civil, bem como dos recursos a utilizar, previstos no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, o qual define, também, os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança;



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

- 2- A adoção das medidas preventivas e das medidas especiais de reação, tendo em conta o mencionado Plano;
- 3- Que se mantêm em vigor todas as medidas excepcionais já tomadas com fundamento na atual situação de pandemia.

O presente despacho entra em vigor imediatamente, sem limite temporal de vigência, podendo ser objeto de alteração ou revogação, consoante a evolução da situação operacional e das circunstâncias que ditaram o seu proferimento. Proceda-se à publicitação imediata do presente despacho, nos termos da Lei e mediante edital a publicar no edifício dos Paços do Concelho de Vila Franca de Xira e no sítio do Município na Internet.

Dê-se conhecimento à Assembleia Municipal, à Vereação Municipal e às Juntas de Freguesia do Concelho, solicitando-se aos órgãos autárquicos executivos de Freguesia a afixação do edital publicitador do presente despacho nos respetivos edifícios sede.

Dê-se conhecimento aos Municípios limítrofes e confinantes de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Benavente e Loures.

Comunique-se imediatamente o presente despacho ao Serviço Municipal de Proteção Civil e à Comissão Municipal de Proteção Civil, na plenitude das entidades que a integram.

Proceda-se, igualmente, à divulgação do presente despacho junto dos serviços e unidades orgânicas municipais, por correio eletrónico, nos termos habituais.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 30 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



Alberto Mesquita